



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de mecânica em geral de automotores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG e Secretaria Municipal de em Augusto Corrêa/Pa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço de manutenção (preventiva e corretiva) de veículo de grande porte é de extrema necessidade para que tais veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos pelos órgãos públicos acima citados, não sofram descontinuidade. Esse serviço tem por finalidade atender a frota de veículos dos órgãos abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB

2.2 Tal serviço solicitado, fará o atendimento das demandas e permitirá a manutenção, conservação e consertos das frotas. No município de Augusto Corrêa, a maior parte do seu território é composta por vias rurais não pavimentadas, e no período de chuvas intensas o tráfego nessas áreas acaba sendo de difícil acesso, o que conseqüentemente torna o serviço de manutenção dessas frotas mais frequente. É de extrema necessidade possuir frotas veiculares em perfeitas condições de uso. Visando manter um bom funcionamento e prestar o devido suporte aos veículos de grande porte e maquinários das Secretarias Municipais, o presente termo de referência tem por finalidade contratar o serviço acima citado para que possa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras para que dê suporte na continuidade nas prestações de serviços públicos.

2.3 Por conseguinte, fixamos o quantitativo do serviço solicitado para cada uma das secretarias mencionadas, sendo construída a planilha no anexo 1.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, conta com seguinte frota discriminada abaixo, que necessitam do serviço proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO	QUANT.
01	TRATOR AGRÍCOLA LS TRACTOR PLUS 100 R 100 CV	2017	01
02	TRATOR AGRÍCOLA CASE IH FARMALL 95 100 CV	2018	02
03	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4030 COM PLAINA 75 CV	2018	01
04	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TT4030 75 CV	2018	01
05	TRATOR BUDNY BDY7540	2017	01
06	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630 100 CV	2006	01
07	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND 7630 100 CV	2015	01
08	TRATOR AGRÍCOLA VALTRA BM 100 CV	2010	01
09	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND COM PLAINA	2018	01



	DIANTEIRA 110 CV		
10	GRADE ARADORA PICCIN MODELO GAICR 16 X 28 X 7,5 MM	2018	02
11	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA PICCIN GACRI COM 18 DISCOS DE 26/6 MM	2018	01
12	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO MARCA PICCIN MODELO GACRI 14 X 26 X 6 MM	ND*	01
13	GRADE ARADORA PICCIN GACRI 16 DISCOS	ND*	01
14	GRADE ARADORA TATU GACRI 18 DISCOS	ND*	01
15	LÂMINA DE DESMATE	ND*	03
16	CAMINHOTE L 200 TRITON	2019/2020	01
17	ROÇADEIRA HIDRAULICA CENTRAL/LATERAL C/ LARG DE CORTE DE 1800MM SERIE 384 A 408	2018	01

*ND - não definido

3.2 A Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, conta com seguinte frota discriminada abaixo, que necessitam do serviço proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO	QUANT.
01	MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR 120K	2014	01
02	MOTONIVELADORA PATROL CASE 845	2011	01
03	PÁ CARREGADEIRA W20E	2010	01
04	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 HZ		01
05	TRATOR JOHN DEERE 5705	2010	01
06	CAÇAMBA CARGO 1317	2011	03
07	CAÇAMBA CARGO 1722	2010	01
08	CAÇAMBA WOLKSVAGEM 13180	2010	01
09	CAÇAMBA WOLKSVAGEM 26280	2014	01
10	CAÇAMBA WOLKSVAGEM 13190	2017	01
11	RETROESCAVADEIRA 580 N	2010	01

4. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

4.1 A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pelas Secretarias já mencionadas, de acordo com o presente Termo de Referência;

4.2 Os serviços de manutenção (preventiva e corretiva) de veículo de grande porte, serão realizados de acordo com a necessidade de manutenção da frota dos órgãos públicos acima citados, através requisição devidamente assinada pelo órgão solicitante;

4.3 O presente objeto deste termo de referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades da SEMAG e SEMOB;

4.4 LOCAL DE ENTREGA: Os SERVIÇOS solicitados deverão ser entregues ou realizados na sede das unidades abaixo relacionadas ou em outro local que seja de acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

UNIDADES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	Tv. Joaquim Ferreira Seixas, S/N. Bairro Espírito



	Santo
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo.

4.5 Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega do serviço deverá ser feita em até 04 (quatro) dias, ou, dependendo da quantidade e especificação demandada, poderá ser estendido o prazo, desde que acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, no local mencionado no item 4.4 ou em outro local informado entre as partes interessadas, no período compreendido entre as 08h as 17h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

4.6 Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega ou a própria realização do serviço poderá ser feita em dia e horário adverso ao mencionado no item 4.5;

4.7 Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

4.8 A qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade da contratada;

4.9 Qualquer eventualidade que prejudique a realização adequada do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Prefeitura e demais órgãos.

4.10 Os serviços deverão ser entregues e/ou realizados de acordo com o especificado, de forma a garantir segurança e tranquilidade para o motorista do veículo e que o mesmo esteja pronto para ser utilizado;

4.11 Na ocasião da entrega do serviço, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;

4.12 Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.13 Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

5.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ.

5.3 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

5.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

6.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

6.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

6.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/Pa, 22 de junho de 2021.


Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021